



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO TEMPORÁRIA DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2025

### VOTO DO VEREADOR-RELATOR

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 002/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 002/2025 de 15/01/2025

**Vereador-relator:** Paulo Cesar da Rosa

**Data do Protocolo:** 17/01/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATO

O Projeto de Lei nº 002/2025 foi protocolado em 17 de janeiro de 2025 pelo Poder Executivo e encaminhado à Comissão Temporária designada pela Resolução de Mesa nº 03/2025. Trata-se de proposta que tem por objetivo conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

O projeto está acompanhado da mensagem de justificativa e da estimativa do impacto orçamentário e financeiro

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

A análise desta matéria parte do atendimento ao disposto no artigo 63, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, que confere ao Prefeito Municipal a competência de encaminhar anualmente à Câmara o projeto de lei da revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

##### 2.1. Aspectos Constitucionais e Legais

O projeto atende aos princípios da Constituição Federal, avaliando sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, especialmente o art. 37, inciso X, que estabelece a necessidade de revisão geral anual para servidores públicos, e está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chopinzinho e com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Além disso, após análise técnica, constatou-se que está em conformidade com o Estatuto do Servidor Público do Município de Chopinzinho, instituído pela Lei Complementar



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

nº 068/2012, especificamente o disposto no artigo 84, que estabelece o mês de janeiro como data-base para a revisão geral anual dos servidores.

## 2.2. Aspectos Financeiros

A documentação apresentada demonstra que a proposta possui viabilidade financeira, respeitando os limites previstos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e atendendo aos requisitos de planejamento fiscal. A estimativa de impacto orçamentário detalha as fontes de recursos e foi elaborada com base no IPCA, demonstrando a conformidade do cálculo do reajuste com a política econômica vigente e os princípios de responsabilidade fiscal.

## 2.3. Aspectos de Mérito

A proposta visa à valorização dos servidores públicos da Câmara Municipal, garantindo a revisão geral anual de 4,83%, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. Essa medida assegura o poder de compra dos vencimentos, promove a motivação dos servidores e contribui para a eficiência na prestação dos serviços públicos à comunidade.

## 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto a Vereadora Loeli Ana Nervis e Enio Valdir Ceni e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1. Favorável à tramitação:** deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2. Favorável à tramitação com restrições:** deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3. Contrário à tramitação:** deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão Temporária designada pela Resolução de Mesa nº 03/2025, referente ao Projeto de Lei nº 002/2025, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 002/2025, considerando sua constitucionalidade, legalidade, adequação orçamentária e mérito social e recomendo a aprovação da matéria por esta Comissão.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 20 de janeiro de 2025.

**Paulo Cesar da Rosa**

**Vereador-relator**

*(Assinado digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE7E-6FE8-1B23-F9A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 20/01/2025 17:39:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 20/01/2025 17:41:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 20/01/2025 17:42:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE7E-6FE8-1B23-F9A7>